



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 002/BEIRA DOURO/10211/2018

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro,
Portaria n.º 238/2017, de 28 de Julho e Portaria n.º 46/2018 de 12 de Fevereiro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 16 de agosto (09:00:00) e 31 de outubro de 2018 (16:59:59) ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1000€ e inferior ou igual a 40.000EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Beira Douro, a saber: Concelhos de Armamar, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço e Tarouca.



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 325.361,48 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05*OP + 0,05*JA + 0,20* MFP + 0,20*PUE + 0,30*EDL + 0,20*PD$$

Em que,

OP – Agrupamentos ou Organizações de produtores

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro do agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento;

JA – Jovem Agricultor em primeira instalação

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores;

MFP – Melhoramentos Fundiários e Plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração;



PUE – Proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e/ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE nº25/2016;

Rubrica	Subrubrica
Edifícios e outras construções	Investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
Máquinas	Máquinas para valorização de subprodutos
Equipamento geral	Equipamento para cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
	Equipamento para aplicação de fitofármacos, que garantam níveis elevados de segurança, eficiência e proteção ambiental (NP EN 12761)
	Equipamento para a utilização de energias renováveis
	Equipamento para valorização de subprodutos
	Sistema de controlo ambiental
Equipamento – Regadio	Equipamento de monitorização da quantidade e qualidade da água
Equipamento	Agricultura de precisão

EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) promovida pelo Grupo de Ação Local (GAL) no território de intervenção.

Atribuída em função do maior ou menor contributo para a valia da EDL (Estratégia de Desenvolvimento Local) é encontrado através da seguinte formula :

$$EDL=0,30 (0,30 EDL1 + 0,30 EDL2 + 0,20 EDL3+ 0,20EDL3')$$

e da ponderação dos seguintes sub-critérios:



EDL 1 - Raças autóctones e/ou espécies estratégicas para o território de intervenção - 30%:

Atribuída em função de a actividade a desenvolver se relacionar com uma espécie autóctone e /ou estratégica para o território de intervenção. Raças: Bovinas (Arouquesa; Barrosã, Maronesa e Mirandesa); Ovinas (Churra galega bragançana, Churra galega mirandesa, Churra terra quente, Merina branca, Churra do campo); Caprinas (Bravia e Serrana), Suínas (Alentejana e Bisara) verificável através da inscrição no livro genealógico.

Espécies agrícolas estratégicas: Vinha, macieira, castanheiro, sabugueiro, cerejeira, amendoeira, Oliveira.

A pontuação será de 20 (A actividade alvo da candidatura relaciona-se com uma raça autóctone e/ ou espécie agrícola estratégica para o território de intervenção) ou 0 (A actividade alvo da candidatura não se relaciona com uma raça autóctone e/ ou espécie agrícola estratégica para o território de intervenção).

EDL 2 - Produção em modo biológico e ou produção integrada - 30%: Atribuída em função de a actividade produtiva existente se desenvolver em regime de produção em modo biológico ou produção integrada. Verificável através de documento emitido por entidade certificadora reconhecida. Para novas produções é aceite a via declarativa, sendo posteriormente verificada a sua efectiva concretização, através de documento emitido por entidade certificadora reconhecida, após inclusão de condicionante que irá constar do termo de aceitação.

A pontuação será de 20 (A actividade agrícola existente desenvolve-se em regime de produção em modo biológico ou produção integrada) ou 0 (A actividade existente não se desenvolve em regime de produção em modo biológico ou produção integrada).

EDL3 - Melhoria do desempenho económico - 20%: Atribuída em função do impacto económico que o investimento provocará na actividade desenvolvida (Crescimento do volume de negócios).

Verificável através da informação económico-financeira constante no formulário de candidatura.

A pontuação será de 20 (Melhoria do desempenho económico bastante satisfatória - Crescimento do volume de negócios superior a 20%); 15 (Melhoria do desempenho razoavelmente satisfatória - Crescimento do volume de negócios superior a 10% e inferior ou igual a 20%); 10 (Melhoria do desempenho económico pouco satisfatória - Crescimento do volume de negócios superior a 0% e inferior ou igual a 10%) ou 0 (Melhoria do desempenho económico insatisfatória - Sem Crescimento do volume de negócios)



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020



EDL3' - Melhoria do desempenho económico - 20%: Atribuída em função do impacto económico que o investimento provocará na actividade desenvolvida (Diminuição dos custos de produção).

Verificável através da informação económico-financeira constante no formulário de candidatura.

A pontuação será de 20 (Melhoria do desempenho económico bastante satisfatória - Diminuição dos custos de produção após o investimento superior a 20%); 15 (Melhoria do desempenho razoavelmente satisfatória - Diminuição dos custos de produção após o investimento superior a 10% e igual ou inferior a 20%); 10 (Melhoria do desempenho económico pouco satisfatória - Diminuição dos custos de produção após o investimento superior a 0% e inferior ao igual a 10%) ou 0 (Melhoria do desempenho económico insatisfatória - Sem diminuição dos custos de produção após o investimento).

PD - Pagamentos Diretos

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário de acordo com três escalões:

≤5 000 € – 20 pontos

>5 000 € e ≤15 000 € – 10 pontos

>15 000 € – 0 pontos

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rubricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção OP, JA, MFP e PUE será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério PD será atribuída uma pontuação de 0, 10 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos subcritérios de seleção.

Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;

2º Candidatura com maior valor de investimento em plantações



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

- 3º Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 4º Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 5º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 (dez) pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

No caso de candidaturas apresentadas pela 1ª vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da portaria nº152/2016 de 25 de Maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão das candidaturas.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio da Beira Douro - Associação de Desenvolvimento do Vale do Douro em www.beiradouro.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.



11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio da Beira Douro - Associação de Desenvolvimento do Vale do Douro em www.beiradouro.pt e, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Beira Douro - Associação de Desenvolvimento do Vale do Douro através do endereço geral@beiradouro.pt ou pelo telefone 254 611 223.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lamego, 6 de Agosto de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão

(José Eduardo Lopes Ferreira)